

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE 1º, 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO - PRESENCIAL, com prazo de 15 dias, extraído dos autos dos autos da falência de SKY CARGO BRASIL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ME (Processo nº 0405807-69.2016.8.19.0001), na forma abaixo:

O Dr. PAULO ASSED ESTEFAN, Juiz de Direito na Quarta Vara Empresarial do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, de que no dia **01/07/2019**, às 14:30 horas, no Átrio do Fórum, na Av. Erasmo Braga, nº 115 – térreo (hall dos elevadores), Castelo/RJ., através do Leiloeiro Público JONAS RYMER, que submeterá à venda em público leilão o bem móvel pertencente à Massa Falida supra citada, descrito e avaliado às fls. 494/502. LAUDO DE AVALIAÇÃO: Veículo Marca Renault – Modelo: Master 2.8 Furgão 85 cv Diesel Curto, Ano: 2004 Diesel, Placa KUY1282, cor branca. HISTÓRICO Trata – se da avaliação de veículo arrecadado por esta AJ em petição protocolizada em 28.02.2019, localizada na Rua da Capela nº 250, Piedade, Rio de Janeiro – RJ, sendo registrada pelo Renavam nº 833253387, emplacamento nº 93YADCRD54J537015, de propriedade da Sky Brasil Logística e Serviços Ltda (Massa Falida). CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES Foi considerado o estado aparente do veículo avaliado, ou seja, como se encontra, apresentando avarias, problemas mecânicos não identificados, sendo que para o levantamento destes seria necessária revisão técnica, o que foge ao escopo do presente trabalho. Desta feita, o bem é entregue no estado em que se encontra. Todas as premissas listadas acima implicam em deságio no valor do produto avaliado, sendo, portanto este valor abaixo do mercado. Assumem- se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo as fontes das mesmas contidas e citadas neste trabalho. CÁLCULO DO VALOR DO VEÍCULO PELO MÉTODO COMPARATIVO: Por este método costumamos, consultar em sites de pesquisas confiáveis os valores de veículos semelhantes. Além disso, procuramos efetuar correções lógicas dos valores mediante fatores como o estado do veículo, demonstrado através de fotos. CONCLUSÃO: Assim, pelo método ora adotado (Método Comparativo), utilizando- se o valor médio deduzido dos deságios atribuídos encontramos como valor avaliação o importe de **R\$ 13.457,25 (treze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**. Localização do bem: Rua da Capela nº 250, Piedade, Rio de Janeiro – RJ. De acordo com o cadastro de veículos emitido pelo Detran-RJ, o veículo encontra-se registrado em nome de Sky Cargo Brasil Logística e Serviço Ltda Me. Constam débitos de IPVA referentes aos exercícios de 2017 a 2019 no valor total de R\$ 3.416,18, e multas relativas ao ref. veículo, no valor de R\$ 489,49. Os créditos que recaem sobre o bem, serão subrogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceitua o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil. Caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados da hasta pública, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Não havendo expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Cientes de que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em Violência ou fraude em arrematação judicial, prevista no art. 358 do Código Penal, sob

pena de detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, cientes de que a arrematação, adjudicação ou remição far-se-á à vista, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, na forma do art. 892, CPC; acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro, de acordo com o parágrafo único, do art. 24, Decreto nº 21.981/32; e custas de cartório de 1% até o máximo permitido. – Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove. – Eu, Maria Carmelina de Oliveira, Diretor de Serventia, o fiz datilografar e subscrevo. Dr. Paulo Assed Estefan – Juiz Federal.